



PARECER Nº ____ / 2026

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 10/2026 - DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,
CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a atualização do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto Feliz, elevando-o de R\$ 785,00 para R\$ 863,50 mensais, revogando a legislação anterior (Lei nº 5.948/2024) e estabelecendo regras quanto à concessão, vedação de acúmulo e perda do benefício em caso de falta injustificada.

Acompanha o projeto o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme exigência dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Comissão analisou os aspectos financeiros do projeto, destacando que o impacto orçamentário previsto para o exercício de 2026 é de R\$ 26.140,50, correspondente a apenas 0,0047% da Receita Corrente Líquida, sendo que as projeções para os exercícios de 2027 e 2028 indicam a manutenção de um impacto igualmente reduzido. Verificou-se, ainda, a compatibilidade da proposta com a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere aos arts. 16 e 17, havendo declaração formal do ordenador de despesa atestando a adequação orçamentária e financeira da medida.

No que diz respeito à previsão orçamentária, constatou-se a existência de dotação específica no orçamento vigente, bem como saldo suficiente para suportar o aumento pretendido. Quanto à natureza da despesa, trata-se de obrigação de caráter continuado, porém com baixo impacto financeiro. Por fim, a justificativa econômica do projeto demonstra que a correção proposta observa parâmetros inflacionários, com base no IPCA, além de manter alinhamento com as diretrizes adotadas pelo Poder Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

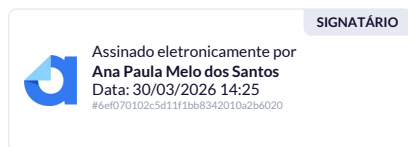
Diante da análise técnica e financeira realizada, esta Comissão entende que o projeto se apresenta regular sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, não havendo óbices à sua tramitação. Verifica-se que o impacto financeiro decorrente da proposta é baixo e plenamente suportável pelo orçamento da Câmara, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

Constata-se, ainda, a adequada observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a compatibilidade com os instrumentos de planejamento, quais sejam, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, a medida mostra-se razoável e devidamente justificada, sobretudo por se tratar de recomposição inflacionária.

Diante disso, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

Vereadores:



Ana Paula Melo dos Santos

Relator e Presidente



Pascoal Laturrague

Vice-Presidente



Odélio Leite dos Santos

Membro

